

LEI MUNICIPAL Nº 4552, DE 12/02/2019
PROJETO DE LEI Nº 4720, DE 19/11/2018

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO PROGRAMA VOVÔ SABE TUDO.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, através de seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de São Sebastião do Paraíso, o “Programa Vovô Sabe Tudo”, com vista à valorização e ao aproveitamento do acúmulo de saberes profissionais e existenciais de pessoas idosas.

Art. 2º - O Programa Vovô Sabe Tudo consiste na transmissão de conhecimentos, habilidades, aptidões e experiências de pessoas idosas para crianças e adolescentes, especialmente carentes.

Art. 3º O Programa Vovô Sabe Tudo será executado por meio de atividades educacionais, culturais e sociais, em oficinas de aprendizagem e de trabalho já existentes ou a serem criadas, na rede de instituições públicas municipais de educação, cultura e assistência social.

Art. 4º Para a participação no Programa de que trata esta Lei, poderão inscrever-se pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 5º Os selecionados para participarem do Programa Vovô Sabe Tudo receberão treinamento específico.

~~Art. 6º Os participantes do Programa Vovô Sabe Tudo que possuírem renda familiar mensal igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos poderão optar pelo recebimento do valor monetário equivalente a 80 (oitenta) UFMs (Unidades Financeiras Municipais), a título de bolsa de estímulo e auxílio.-(VETADO)~~

~~Parágrafo único. Os participantes que renunciarem ao recebimento do valor previsto no “caput” deste artigo participarão como voluntários, devendo informá-lo no ato da inscrição.-(VETADO)~~

Art. 7º Às pessoas que participarem do Programa Vovô Sabe Tudo por período não inferior a 12 (doze) meses, contínuos ou não, será conferido pelo Poder Público Municipal diploma de agradecimento da comunidade Paraisense.

Art. 8º O Executivo Municipal, por meio de seu órgão competente, efetuará o recrutamento e a seleção de pessoas para o Programa Vovô Sabe Tudo.

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Idoso poderá ser convidado para participar do processo seletivo dos interessados em participarem do Programa.

Art. 9º O Executivo Municipal poderá, conforme critérios de conveniência e oportunidade, firmar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas para a melhor execução do Programa Vovô Sabe Tudo.

Art. 10. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Parágrafo único. A regulamentação desta Lei deverá dispor quanto à inscrição e ao processo seletivo dos inscritos para o Programa Vovô Sabe Tudo, considerando, especialmente:

I – as experiências profissionais e existenciais e a indicação, sempre que possível, dos fatos que as comprovem;

II – o interesse no trabalho junto a crianças e adolescentes.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 12 de fevereiro de 2019.

AUTOR: VEREADOR PEDRO SÉRGIO DELFANTE

VER.PRES.LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER.VICE-PRES.ADEMIR ALVES ROSS / VER.
SECRET.MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS

Confere com o original

PRESIDENTE